



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

CMRLEG	FL.
<i>[Handwritten Signature]</i>	01

Projeto de Lei Nº. 1662/15

Institui o “Dia Municipal da Parada do Orgulho LGBT”, a ser comemorado anualmente no mês de julho.

A Câmara Municipal de Belo Horizonte decreta:

Art. 1º Fica instituído oficialmente o “Dia Municipal da Parada do Orgulho LGBT”, a ser comemorado anualmente no terceiro domingo do mês de julho.

Parágrafo único. O poder público municipal organizará atividades referentes ao *caput* deste artigo de caráter educativo e informativo visando a construção de uma cultura de respeito à diversidade, aos Direitos Humanos e à Cidadania LGBT.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Belo Horizonte, 20 de julho de 2015.


Pedro Patrus
Vereador P
Vereador Pedro Patrus
Câmara Municipal de Belo Horizonte

CMR-Dir. Inf. Legislativa-20-Jul-2015-15:10-003024-001



PL 1662/15

DIÁLOGO	FL.
<i>[Handwritten mark]</i>	02

CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei visa contribuir para a construção de uma política de promoção da igualdade e do respeito à diversidade.

O “Dia do Orgulho LGBT” é um dia comemorado em todo o mundo e marca a luta do movimento LGBT pelo respeito à diversidade sexual e identidade de gênero e contra o preconceito, discriminação e violência.

A Parada do Orgulho LGBT acontece em Belo Horizonte, sempre no mês julho, desde o ano de 1998. É um evento organizado pela ONG CELLOS-MG – Centro de Luta pela Livre Orientação Sexual de Minas Gerais, e conta também com o apoio do movimento social LGBT da nossa cidade e de segmento empresarial que reforça a política de tolerância à diversidade.

A comemoração do “Dia do Orgulho LGBT” em nosso município é um evento pacífico que leva milhares de pessoas a manifestarem democraticamente suas convicções e orientações, além de reivindicarem publicamente respeito, tolerância à diversidade de gênero e garantia de direitos e denunciar a homofobia.